



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Abílio da Costa | | |
| EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Abílio da Costa, em Bela Cruz, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental e aprova este na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2005. | | |
| RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim | | |
| SPU N° 02409234-7 | PARECER N° 0597/2003 | APROVADO EM: 12.05.2003 |

I – RELATÓRIO

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Abílio da Costa, situada no Riacho da Prata, Bela Cruz, requer a este Conselho o credenciamento, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto N° 542/2002.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional N° 9394/96, que determina:

“Artigo 10. os Estados incumbir-se-ão de :

I...

II...

III...

IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Abílio da Costa, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0597/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

| | | |
|--------------|----|------------|
| PARECER | Nº | 0597/2003 |
| SPU | Nº | 02409234-7 |
| APROVADO EM: | | 12.05.2003 |

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC